



## **ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Oitava Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia dez de abril de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dezessete de abril de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. O Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes participou do julgamento dos processos em que Sua Excelência é Relator. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 101529-44.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): JESSICA FONTES DE JESUS, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 34ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100830-53.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Recorrido(s): ELISANGELA ROMANA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 63ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

reformando o acórdão recorrido, denegar a segurança e manter a decisão impugnada proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 0100196-62.2022.5.01.0063, a qual indeferiu o pedido de tutela provisória de urgência que pretendia a reintegração ao emprego. Oficie-se, com urgência, o juízo da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, bem como o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a respeito do teor do presente julgado. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 20647-14.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): MARCIO ADRIANO SANTOS DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Rossana Maria Lopes Brack, Advogado(a): Dr.(a) Melissa Fasolin Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 211-82.2022.5.13.0000 da 13ª Região**, Recorrente(s): SUELI SOARES DE ARRUDA, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Tabosa de Almeida, Recorrido(s): ANDREA CORREIA DE AZEVEDO SILVA, STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado(a): Dr.(a) Moritz Roberto Friedheim, Advogado(a): Dr.(a) Marcella Dantas Moreira Friedheim, VICENTE FERNANDES DE CARVALHO NETO, WILDELANO LIMAVERDE FERNANDES DE CARVALHO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 75-18.2017.5.11.0000 da 11ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Rafael de Oliveira Taveira, Recorrido(s): NESTOR ERICO ELLWANGER, PEDRO HAUPENTHAL E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Carina Furlin Góes, Advogado(a): Dr.(a) Nathália Serra Brehm, SERVIÇOS GERAIS DE SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO LTDA. - SGSP, YEDA ELLWANGER, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1003926-97.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: MARCOS BRANDAO SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1003024-81.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: ACILA FRANCISCA DO NASCIMENTO GOES, Advogado(a): Dr.(a) Juliana Miranda Rojas, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr.(a) Suzana Klibis, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 1002158-73.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: MARCELO OLIVEIRA MATOS, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Oliveira Matos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Popovics Canola, CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Renata Ribeiro Linard, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-RO - 1002368-56.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): SISSI ASSUMPCAO MALAMUD, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Mariath Bassuino, Agravado(s): BRF S.A., Advogado(a): Dr.(a) Adriano Cury Borges, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogado(a): Dr.(a) Ingrid Sora, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-**



**ROT - 104065-62.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): LEONARDO FERNANDES GORGONIO, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Emmerson Ornelas Forganes, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Carrion Paraguay, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 103750-34.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Emmerson Ornelas Forganes, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Carrion Paraguay, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): LUCIANO FERNANDES BARRETO, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Rita de Cássia Sant´Anna Cortez, Advogado(a): Dr.(a) Monica Alexandre Santos, Advogado(a): Dr.(a) Marcio Lopes Cordero, Advogado(a): Dr.(a) André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado(a): Dr.(a) Henrique Lopes de Souza, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado(a): Dr.(a) Caio Gaudio Abreu, Advogado(a): Dr.(a) Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Natalia Miranda de Macedo, Advogado(a): Dr.(a) Marcus Varão Monteiro, Advogado(a): Dr.(a) Manuela Martins de Sousa, Advogado(a): Dr.(a) Christiane Damasco de Castro, Advogado(a): Dr.(a) Claudia de Carvalho Monassa, Advogado(a): Dr.(a) Raphael Inacio Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 102452-07.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Emmerson Ornelas Forganes, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Autoridade Coatora: JUIZ DA 22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): MARIA REJANE DE SOUZA AMORIM, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr.(a) Rita de Cássia Sant´Anna Cortez, Advogado(a): Dr.(a) André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Caio Gaudio Abreu, Advogado(a): Dr.(a) Jose Carlos da Costa Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: tendo em vista a petição nº TST-P-21942/2023-8 e o despacho exarado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator, peça sequencial 30, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 100082-21.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): EURIDES LOPES DA SILVA FREIRE, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Felipe Campos Fernandes de Menezes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 20413-32.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): CLAITON MANTEUFEL, Advogado(a): Dr.(a) Darcy Scortegagna, Advogado(a): Dr.(a) Elias Antônio Garbin, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA - ROGERIO DONIZETE FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 42-40.2010.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): ALTAIR GÓES NEIVA EULÁLIO, Advogado(a): Dr.(a) Ramiro Maximino Carvalho Matos, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) David Bellas Câmara Bittencourt, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 257-02.2015.5.10.0000 da 10ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado(a): Dr.(a) Patrícia de Abreu Cardoso Pires, Advogado(a): Dr.(a) Cíntia Cecilio, ROBERLI REINALDO, Advogado(a): Dr.(a) Gilberto Cláudio Hoerlle, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Américo Martins da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Américo Paes da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1002634-38.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): FRONTAL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, Advogado(a): Dr.(a) José Cordeiro de Campos Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Erika de Faria Guimaraes, Agravado(s): CAROLINA NUNES DE PALOMINO, EUSEBIO TESIMA, JOSE EMERSON ARAUJO TORRES, Advogado(a): Dr.(a) Walkiria Campos, MEIRI TESIMA ISHIHARA, M2GK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, ROBERTO SIDNEI DA SILVA COUTINHO, Advogado(a): Dr.(a) Agra Priscila Tavoloni, Advogado(a): Dr.(a) Caio Henrique Machado Ruiz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1002630-98.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): MICHEL JESUS GONCALVES, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Carlos de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado(a): Dr.(a) Raquel Nassif Machado Paneque, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, patrono da parte MICHEL JESUS GONCALVES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 1001759-10.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): PEDRO ROZATTI, Advogado(a): Dr.(a) Vinícius Rozatti, Advogado(a): Dr.(a) Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Ana Rita dos Reis Petraroli, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Fernando dos Reis Petraroli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 102006-04.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): VANIA CRISTINA GONCALVES, Advogado(a): Dr.(a) Henrique do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Couto Martins, Advogado(a): Dr.(a) Joubert de Oliveira Castro, Advogado(a): Dr.(a) Leandro Bastos Pimentel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 101007-17.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): ELAINE DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Paulo Freitas de Barros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 100641-12.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): ROGERIO CUROPOS SYLVESTRE, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 100348-76.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCO AURELIO PEDROZA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Graciela Justo Evaldt, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Agravado(s): SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Daniel Domingues Chiode, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 80524-66.2020.5.07.0000 da 7ª Região**, Agravante(s): CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Priscila Chaves Cavalcante Ferrer, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Antonio Benevides Férrer, Agravado(s): LINDEMBERGUE SOUSA MATIAS, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Domingos da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 20345-82.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado(a): Dr.(a) Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, LUCAS TOMKOWSKI CANCIAN, Advogado(a): Dr.(a) Carine Garske Lenz, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS - ALINE VEIGA BORGES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 10771-50.2019.5.18.0000 da 18ª Região**, Agravante(s): JOAO PEDRO RIBEIRO CUSTODIO DINIZ GONCALVES, Advogado(a): Dr.(a) Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Advogado(a): Dr.(a) Lara Raysa Tavares de Souza, Agravado(s): ALESSANDRO ADRIANO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: retirar de pauta por solicitação da Ex.ma Minstra Morgana de Almeida Richa, Relatora. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

2: o Dr. Lara Raysa Tavares de Souza, patrono da parte JOAO PEDRO RIBEIRO CUSTODIO DINIZ GONCALVES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 10382-77.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Helter Verçosa Morato, Advogado(a): Dr.(a) André Luiz Martins Leite, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI, Agravado(s): MARINA FURTADO ALVES, Advogado(a): Dr.(a) Leandro Luiz Ribeiro, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Rafael de Castro Braga, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 8568-31.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr.(a) Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravado(s): MARCOS SAVIO VENANCIO, Advogado(a): Dr.(a) Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 8106-74.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Thiago Chohfi, Advogado(a): Dr.(a) Chohfi & Lopes Sociedade de Advogados, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - MICHELE DO AMARAL, Agravado(s): SERGIO ANANIAS DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Lopes de Vasconcelos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: : ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1737-49.2011.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Abelardo Flôres, Advogado(a): Dr.(a) Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 931-29.2018.5.08.0000 da 8ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU) E OUTRA, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Lamboglia Cavalcanti Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, WALDEMIR ALENCAR DE SOUZA JUNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Paulo André Vieira Serra, Advogado(a): Dr.(a) Carlos José de Amorim Pinto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 371-48.2022.5.08.0000 da 8ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DAS EMPRESAS DO COMERCIO, INDUSTRIA, CONSTRUCAO CIVIL, LOCACAO DE VEICULOS E DE PRESTACAO DE SERVICOS DO MUNICIPIO DE BELEM, Advogado(a): Dr.(a) Flavio Gomes Rodrigues, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Agravado(s): SOCIEDADE RECANTO VERDE-ASSISTENCIA POSTUMA LTDA - ME, Advogado(a): Dr.(a) Wellington Vasconcelos Araujo Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ROT - 243-56.2021.5.19.0000 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) José Rubem Ângelo, Agravado(s): EDIVALDO DANTAS DE FARIAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACEIO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 89-81.2021.5.21.0000 da 21ª Região**, Agravante(s): I R HOTELARIA LTDA. - EPP, Advogado(a): Dr.(a)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE NATAL - ZEU PALMEIRA SOBRINHO, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Victor Medeiros de Melo, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Fernando de Amorim Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104263-02.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): MARY ANNE DE CARVALHO BASTOS, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 102417-47.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Pedro Aguiar Borges, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Fernando Declava, Autoridade Coatora: JUIZ DA 61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - ELISIO CORREA DE MORAES NETO, Recorrido(s): KELLY CRISTINA OLIVEIRA LADEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: tendo em vista a petição nº TST-P- 117527/2023-6 e o despacho exarado pelo Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, peça sequencial 14, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102123-92.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): JULIO CESAR NUNES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Maurício Müller da Costa Moura, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Miguel Fernando Declava, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6796-33.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): VALMIR ILARIO RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6495-86.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): CARLA PASCHOAL CARRANCA, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6204-86.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Maria Aparecida Silva Jacob, Recorrido(s): JAIRLEI DUARTE, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5166-73.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Pricila Sabag Nicodemo, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogado(a): Dr.(a) Marina Pereira Lima Penteado, Recorrido(s): ALMIREZ BISPO DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) Célia Mara da Costa Machado, Advogado(a): Dr.(a) André Vinícius de Moraes Sampaio, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PAULO CÉSAR DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102162-26.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Isabela Soares Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Beatriz de Andrade Magalhaes, Advogado(a): Dr.(a) Hélio Siqueira Júnior, Recorrido(s): PEDRO RICARDO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

OLIVEIRA MELO, Advogado(a): Dr.(a) Roberta Dumani Pessanha, Advogado(a): Dr.(a) Danielle da Motta Azevedo, Advogado(a): Dr.(a) Catia Pinheiro Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101956-46.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS SOUZA PINTO, Advogado(a): Dr.(a) Marli Harter Medina Gallego, Advogado(a): Dr.(a) Soraia Rocha Brizola, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20602-78.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): WILSON JESUS FONSECA FERRAZ, Advogado(a): Dr.(a) Sidney Ticiani, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Pierri Bersch, Advogado(a): Dr.(a) Maurício de Carvalho Góes, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Botelho Vieira Polino, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6093-44.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): JOVANIO DE SOUZA RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Helmar Pinheiro Farias, Recorrido(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Sartori, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio



Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 2051-51.2016.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): SERGIO DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Roberto de Matos, Advogado(a): Dr.(a) Judas Tadeu Grassi Mendes Junior, Recorrido(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 834-15.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado(a): Dr.(a) Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO, Advogado(a): Dr.(a) Erwin Herbert Friedheim Neto, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Antônio Braz da Silva, PRISCILA AGUSTINHO DA SILVA DIAS, Advogado(a): Dr.(a) Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado(a): Dr.(a) João Augusto de Albuquerque Regis, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 458-27.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, Advogado(a): Dr.(a) Camila Lemos Azi Pessoa, Advogado(a): Dr.(a) Monica Palma Barbosa, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado(a): Dr.(a) Edilma Moura Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 249-52.2021.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente(s): VANESSA GONCALVES DA SILVA E OUTRAS, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Teresinha Sobrinho, Advogado(a): Dr.(a) Franciela Martins de Medeiros, Recorrido(s): AGROPECUARIA JARINA S A, Advogado(a): Dr.(a) Ezequiel Lopes dos Santos, ESPÓLIO de JOAO RODRIGUES DA SILVA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Francis Vinicius Oliveira Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 248-46.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Recorrente(s): ELIAS GOMES DE ARAUJO NETO, Advogado(a): Dr.(a) Rogério Cunha Estevam, Advogado(a): Dr.(a) Lincoln Fernandes Matos Kurisu, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Felipe Holmes Autran, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 1000839-65.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Bianco Pimentel, Agravado(s): DANIEL RIBEIRO RAMIRES, Advogado(a): Dr.(a) Dejair Passerine da Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CARLA MALIMPENSO DE OLIVEIRA EL KUTBY, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-AIRO - 103827-43.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): MARISA MAUERBERG, Advogado(a): Dr.(a) Maria Aparecida Miranda Terrigno, Agravado(s): ELCIO ESTRADA VASQUINHO, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, Advogado(a): Dr.(a) Henrique Santiago de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 66ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 100280-29.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Agravado(s): ALEXANDRE BANDEIRA DE MELLO FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Alberto Selano Bacellar, Advogado(a): Dr.(a) Ana Lúcia Fleury Bacellar, FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 34ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 20885-04.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado(a): Dr.(a) João Luís Kleinowski Pereira, Agravado(s): JULIO CESAR JACOBSEN, Advogado(a): Dr.(a) Raquel Bernardes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 7878-36.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): ANDRE LUIZ BUFONI, Advogado(a): Dr.(a) Artur Vinicius Estruc da Silva, SELEN SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - MARCO ANTONIO FOLEGATTI DE REZENDE, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Antônio Carlos de Souza, patrono da parte LUIZ CARLOS DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-ROT - 5411-21.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado(a): Dr.(a) Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): ERASMO PEREIRA DA ROCHA, Advogado(a): Dr.(a) Abilio José Marcelino de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 1170-69.2019.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravado(a) e Embargante(s): MARCELO CUSTODIO BATISTA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Agravante e Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Lamachia, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Dorneles, Advogado(a): Dr.(a) Márcia Helena Somensi, Advogado(a): Dr.(a) Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado(a): Dr.(a) Camila Fernanda Padilha, Agravado(a) e Embargado(s): SRJ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 350-89.2021.5.23.0000 da 23ª Região**, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Andrade de Lacerda, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ - PABLO SALDIVAR DA SILVA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE MT - STIU-MT, Advogado(a): Dr.(a) Ulisses Borges de Resende, Advogado(a): Dr.(a) Nayara Silva Torquato, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 196-41.2020.5.11.0000 da 11ª Região**, Agravante(s): DAWYS DOS SANTOS PEDROSO, Advogado(a): Dr.(a) Rosangela Bentes Campos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Leandro Alves Guimarães, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Rodrigues Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 52-52.2019.5.20.0000 da 20ª Região**, Agravado(a) e Embargante(s): OSVALDINO FREIRE DE CARVALHO E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado(a): Dr.(a) Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravante e Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) João Carlos Oliveira Costa, Advogado(a): Dr.(a) Alberto Figueiredo Neto, Advogado(a): Dr.(a) Fabiano Hora de Barros Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1004975-71.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): LUIZ CARLOS LISBOA CERQUEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Luís Gustavo Silvério, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 9ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1000112-72.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Bernardo Pereira Forjaz, Advogado(a): Dr.(a) Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 58ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - FRANCIANE APARECIDA ROSA, Recorrido(s): TATIANA PINHEIRO FERNANDES, Advogado(a): Dr.(a) Ângela Vieira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 3: a Dra. Ângela Vieira Silva,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

patrona da parte TATIANA PINHEIRO FERNANDES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 102457-29.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Recorrido(s): MONIQUE LEAL DE MENEZES BARROS, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Paulo Freitas de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101366-69.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): JAIR CAMARGOS ZILLE, Advogado(a): Dr.(a) Nilton Nunes Pereira Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Priscilla da Costa Torres, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): SEBASTIAO DE JESUS SERRAO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais pela parte impetrante, arbitradas em R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa de R\$20,00 (vinte reais), observado o patamar mínimo estabelecido pelo art. 789 da CLT. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100126-11.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): RONALDO LOPES BADIN, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Emerson Moreira de Souza, Advogado(a): Dr.(a) George Ithallo Santos da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): LEANDRO DA COSTA JANOTI, Advogado(a): Dr.(a) Sayde Lopes Flores, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, preliminarmente, deferir o benefício da gratuidade de justiça nestes autos, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, por fundamento diverso do fixado pelo Tribunal de origem. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22834-97.2019.5.04.0000 da 4ª Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): JOSUE FERREIRA DA PALMA, Advogado(a): Dr.(a) Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr.(a) Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 21528-25.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): KAROLINE ALVES, Advogado(a): Dr.(a) Fabiana Lang Santos Cardoso, Advogado(a): Dr.(a) Tatiana Silva Corrêa, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 16286-23.2019.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): SATIRO FERNANDES DE SOUSA JUNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Bernardo da Mota Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Lisboa Silva Santos, Recorrido(s): ITUMAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, M V PIRES E CIA LTDA, MARCO ANTONIO PIRES COSTA E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Guerreiro Bonfim, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Pinho Alves de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10209-70.2021.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): NILSON MODESTO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Marcos André Gomides da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Miranda, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Recorrido(s): SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para extinguir o feito sem resolução do mérito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1898-87.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Freire Santos, Recorrido(s): DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM, Advogado(a): Dr.(a) Mário Henrique Nascimento Conceição de Melo, Advogado(a): Dr.(a) Darlan de Jesus Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: conhecer do recurso ordinário interposto pela parte impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. Deferido o benefício da gratuidade de justiça à parte impetrante. Observação 1: : ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1686-03.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): STELA SILVA FERRAZ, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo José Martins, Advogado(a): Dr.(a) Abdon Luciano Oliveira Menezes, Recorrido(s): GLS CONSULTORIA SERVICOS E MICROGRAFIA LTDA, OTONIEL SANTIAGO DE MELO, Advogado(a): Dr.(a) Dinorá Mércia Lisboa Pires, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: conhecer do recurso ordinário interposto pela parte impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. Deferido o benefício da gratuidade de justiça à parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1046-79.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO RAIMUNDO PORTELA DE MOURA, Advogado(a): Dr.(a) Tiago Vale de Almeida, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Recorrido(s): ROMULO GUERREIRO REALE, Advogado(a): Dr.(a) Kátia Reale da Mota, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do art. 5º, II, da Lei nº. 12.016/09 e da Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-II do TST, para manter a decisão recorrida, que extinguiu o processo sem resolução do mérito, denegando a segurança. Observação 1: ausente, justificadamente, o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 996-24.2018.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Erivelto Almeida da Silva, Procurador: Dr. Arthur Porto Reis Guimarães, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Prata Mendes, Advogado(a): Dr.(a) Suzanne Teixeira Odane Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 696-07.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): MARILIA JUCA PRADO E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) José Augusto Silva Leite, Recorrido(s): DESENBÁHIA-AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 498-38.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Freire Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): ROQUE CAMPOS DE ARGOLO, Advogado(a): Dr.(a) Darlan de Jesus Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, extinguir o processo, sem resolução de mérito, ante a perda superveniente do interesse de agir. Custas processuais pela União, de cujo pagamento fica isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 368-50.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Bruno Borges Perez de Rezende, Recorrido(s): ADRIANO CAETANO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA, Relator: Ex.mo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o acórdão proferido pelo Tribunal Regional, que preservou os efeitos do ato coator. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 323-35.2022.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): EMILIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) João Batista Menezes Lima, Recorrido(s): ANKRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, JOSE BATISTA SOARES JUNIOR, LAVANDERIA SILOE LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 236-59.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): ALAMEDA DOS IPES INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Arturo Eduardo Poerner Broering, Recorrido(s): AMBRÓSIO SCHLICKMANN, Advogado(a): Dr.(a) Ademir Amaro Fonseca, CONRAD CONSTRUTORA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança e determinar que sejam os valores penhorados na reclamação trabalhista nº 825-04.2016.5.12.0040 postos à disposição do Juízo Universal. Comunique-se, com urgência, o Juízo da 2ª Vara Do Trabalho de Itajaí-SC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 50-04.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): MARIA DE FATIMA DE LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Cláudio Gonçalves Guerra, Advogado(a): Dr.(a) Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Rubia de Cassia Viana da Silva, Recorrido(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado(a): Dr.(a) Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Autoridade Coatora: JUÍZAS DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - ELBIA LIDICE SPENSER DOWSLEY e JOANA MARIA SÁ DE ALENCAR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 92 da SbDI-II, por fundamento diverso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do adotado pelo Tribunal de origem. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 722-60.2018.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Denise Alves de Miranda Bento, Recorrido(s): ELISEU EDUARDO DE SOUSA, Advogado(a): Dr.(a) Romoaldo José Oliveira da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ - PEDRO DE MEIRELLES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa.. Observação 3: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RO - 162-30.2019.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): FIRMINO RODRIGUES LESSA, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Pereira Abreu, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, Recorrido(s): RAFAEL ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 95-10.2016.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente e Recorrido: HELLEN PAULA DUARTE CIRINEU VEDOIN E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Geandre Bucair Santos, LAURA GISELE MAIA SPÍNOLA, Advogado(a): Dr.(a) Laura Gisele Maia Spínola, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1005291-84.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): JUSSARA DE GODOI, Advogado(a): Dr.(a) Claudia Patricia Stricagnolo, Recorrido(s): FERNANDO DE LA FUENTE VAULLIAMO, Advogado(a): Dr.(a) Fabio Luis Papparotti Barboza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104089-27.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Advogado(a): Dr.(a) Alan Sampaio Campos, Advogado(a): Dr.(a) Amanda de Souza Sampaio, Advogado(a): Dr.(a) Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Recorrido(s): STEPHANIE VITORIA MANGILI SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1336-78.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Diego Costa Almeida, Advogado(a): Dr.(a) Geórgia Guimarães Kruschewsky Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS, Recorrido(s): SERGIO ANTONIO PINTO DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1249-88.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): ISABELLE RABELLO SILVA SEDA, Advogado(a): Dr.(a) Manuela Iglesias Durr Otero, Recorrido(s): AIR EUROPA LINEAS AEREAS SOCIEDAD ANONIMA, Advogado(a): Dr.(a) Oswaldo Sant'Anna, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 11041-22.2012.5.00.0000**, Autor(a): WILTON MATTOS SANTOS FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Zélia Meireles Escouto, Réu: COAMO - AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado(a): Dr.(a) Roque Burin, Advogado(a): Dr.(a) Ariane Luise Martins, ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PARANAGUA, Advogado(a): Dr.(a) Edson Fernando Hauagge, Advogado(a): Dr.(a) Silvana Aparecida Alves, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Kanitz, Advogado(a): Dr.(a) Shana Carolina Colaço Bertol, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 8725-02.2013.5.00.0000**, Autor(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a) Jaques Bernardi, Advogado(a): Dr.(a) Meire Aparecida de Amorim, Réu: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr.(a) João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Manoel Batista Dantas Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AR - 7156-34.2011.5.00.0000**, Autor(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Réu: CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA. - EBV, EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, LEONILDA FERNANDES VIEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Rui Hobus, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EBV, SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 6187-48.2013.5.00.0000**, Autor(a): MARA REGINA OLIVEIRA DA ROSA, Advogado(a): Dr.(a) Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim, Advogado(a): Dr.(a) Edson Antônio Lenzi Filho, Advogado(a): Dr.(a) André Beher Lorandi, Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL, Advogado(a): Dr.(a) Sérgio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Luiz da Rocha Pombo, Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado(a): Dr.(a) Juliana Bracks Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 5334-10.2011.5.00.0000**, Autor(a): GERT RODOLFO WOELTJE E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Paula Canhedo Azevedo, Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 4504-68.2016.5.00.0000**, Autor(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Milene Nunes Lima, Advogado(a): Dr.(a) Renata Baixo de Sá Martins, Advogado(a): Dr.(a) Fabiano Marcos Zwicker, Advogado(a): Dr.(a) Ana Carolina Silveira Sardi, Réu: ADEMIR RABELLO INACIO, Advogado(a): Dr.(a) Christian Marcello Mañas, ANTÔNIO CEZAR QUEVEDO GOULART, Advogado(a): Dr.(a) Christian Marcello Mañas, EDMUR GOULART DE PÁDUA, Advogado(a): Dr.(a) Christian Marcello Mañas, UBIRAGIR MENDES PINTO, Advogado(a): Dr.(a) Christian Marcello Mañas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 663-70.2013.5.00.0000**, Autor(a): RAIMUNDO NONATO LIRA ARAGAO, Advogado(a): Dr.(a) Luís Cinéas de Castro Nogueira, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Carvalho e Sousa, Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr.(a) Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado(a): Dr.(a) Maria do Rosário Nogueira Vidal, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais